



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### **ATA DE DELIBERAÇÕES DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS DE MOEMA/MG - CGPPP, PARA ANÁLISE DO ESTUDO TÉCNICO APRESENTADO NA CHAMADA PÚBLICA (CHAMADA DE ESTUDOS) - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI Nº 001/2018**

Às 15:00 horas do dia 18/12/2018, na sala da Assessoria do Gabinete do Prefeito, no Prédio do Centro Administrativo José Evaristo Lacerda, Prefeitura do Município de Moema/MG, reuniu-se, em sessão o Comitê Gestor das Parcerias Público-Privadas de Moema, nomeada pelo Decreto 162/2018 os demais presentes subscritos no final desta ata com a finalidade de avaliar o estudo apresentado pela empresa ALPHA CONCESSÕES EIRELI, CNPJ nº 15.126.226/0001-00. Foram verificados os critérios relativos à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável, ao Termo de Autorização e aos benefícios de interesse público esperados, além das inovações, das melhorias e das alternativas propostas. Dentre os tópicos, destacamos: Item 1- modelo apresentado pela proponente prevê que a remuneração mensal da concessionária se dê através de duas parcelas distintas, uma relativa a amortização pelos investimentos realizados e a outra pela prestação dos serviços contínuos. A parcela relativa a amortização pelos investimentos passa a ser paga somente após a entrega desses investimentos e sua efetiva disponibilização ao Município para uso. A parcela relativa aos serviços deverá ser paga em base mensal, conforme a prestação desses serviços seja realizada, aferida e medida pelo município. Observando o disposto no artigo 7º da Lei 11.079/04. Item 2- a instalação das luminárias e novos sistemas previstos no projeto, o pagamento por esses ativos devem ser, portanto, realizados apenas após a sua disponibilização para o serviço de iluminação pública, nunca antes disso. Ou seja, apenas após a instalação e recebimento pelo município das luminárias e demais equipamentos é que o município deve iniciar o pagamento da amortização por esses investimentos, pois apenas após sua instalação esses equipamentos passam a prestar o correspondente serviço, que é o objeto precípua do contrato. Os investimentos são divididos em etapas mensais, e, após a execução e entrega de cada etapa o município passa a pagar a parcela de amortização relativa àquela determinada etapa mensal no mês subsequente a sua entrega. Observando o disposto no artigo 7º da Lei 11.079/04. Item 3- a proposta de modelo de remuneração da concessionária apresentada pela proponente atende



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

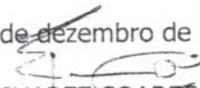
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br

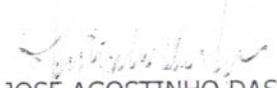


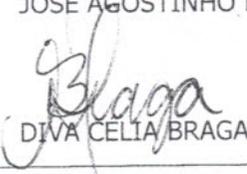
ao que dita a lei, configurando-se, assim, cabível para o modelo a ser adotado pelo Município. Observando o disposto no artigo 4º e 10º da Lei 11.079/04, a proponente apresentou as análises qualitativa e quantitativa, demonstrando em ambas, que o modelo da contratação através de PPP é mais vantajoso. O projeto de engenharia apresentado pela proponente trouxe solução adequada para o Município. O projeto prevê substituição de todas as luminárias por novas luminárias com tecnologia LED, bem como adoção de controle dessas luminárias através de telegestão e medição do consumo através de telemetria. Item 4- aspectos técnicos do projeto: - investimentos sejam realizados em 12 meses após a emissão da ordem de serviço; - economia de energia elétrica da ordem de 70,36 %, após a conclusão da substituição das luminárias atuais pelas com tecnologia LED e implantação de telegestão. Item 5- são especificadas as equipes operacionais e todos os procedimentos para as manutenções corretiva, preventiva, preditiva e por oportunidade, bem como equipes de execução de projetos executivos. Em resumo, foi concluído que deverão ser aproveitados os estudos apresentados pela ALPHA CONCESSÕES EIRELI em sua integralidade, pois apresentam total coerência, legalidade e segurança jurídica para o Município e, ainda, contemplam os problemas e questões do sistema de iluminação pública em sua totalidade. Ficou definido pelo Comitê que se faça a homologação das deliberações e providencie a publicação do resultado, com a disponibilização dos estudos no site oficial, para conhecimento público do material. A publicação deverá ser até o dia 31/01/2019. Nada mais havendo a tratar, eu, Diva Célia Braga, secretária *ad doc*, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Moema/MG, 18 de dezembro de 2018

Presidente:  JUAREZ SOARES LACERDA LINO

Membros:  EDMILSON BATISTA NUES

 JOSÉ AGOSTINHO DAS GRAS

Secretária:  DIVA CELIA BRAGA